

N. 2728

Fls. 1



62-206

1921

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão



Plaisant

Ação de Notificação

Comp. E. de Ferro S. Paulo Rio Grande - Reg.
Carlos Hildebrand Reg. da

AUTUAÇÃO

As trinta dias do mez de Dezembro
do anno de mil 1921 - nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, actuo a peti-
ca e documentos adiante
do que, para constar, faça esta autuação. Eu Paul Plai-

Three horizontal lines for signature or stamp

Exm. Snr. Dr. JUIZ FEDERAL desta Secção.

A. S. M.

P. 30. 41. 92

Paraná

Diz A Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, com séde na Capital Federal e aqui representada por seu procurador abaixo, que deu em aluguel ao snr. Carlos Hildebrand, residente em Paranaguá, deste Estado, um aparelho de escaphandro de sua propriedade, em 18 de Maio ultimo e pelo prazo de dois mezes, sob o aluguel mensal de Rs. 200\$000(doct. n.1).

Acontece, porem, que o Suppdo. tendo se ausentado daquella cidade para logar não sabido, deixou dito aparelho abandonado naquella cidade, resultando que camaradas seus d'elle se apossaram illegalmente, obrigando á Suppte. a requerer busca e apprehensão e a fazel-o depositar(doct. n. 2). Por isso e por não ter o Suppdo. pagou alugues vencidos, não mais convem á Suppte. a continuação da locação e quer fazer declarar rescindido o contracto, para o effeito de poder receber aquelle objecto. Assim, pede e requer a V.Exa., que justificada a ausencia do Suppdo. para logar não sabido, se digne mandar expedir edital de notificação ao Suppdo., pelo prazo de 30 dias, afim de vir elle na primeira aidiencia posterior á expiração desse prazo e dentro do termo de uma aidiencia que lhe será assignada, allegar o que julgar de seu direito contra a rescisão da locação, sob pena de ser esta declarada rescindida e a Suppte. investida do direito de receber de mãos do depositario o referido aparelhos

Nestes termos

P. deferimento.

com procuração e dois documentos

Conte ha, 30 de Setembro de 1901
oo. Luiz Gonzaga de Figueiredo
Advogado





ESTADO DO PARANÁ

Manoel José Gonçalves, 1.º Tabelião Vitálicio da
Cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, etc.



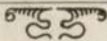
C E R T I F I C O que, revendo os livros de SUBSTABELECIMENTOS DE PRO-
CURAÇÕES existentes neste cartorio, no de numero 1 a fls. 118, encon-
trei o seguinte: SUBSTABELECIMENTO que faz o Dr. Marcellino José No-
gueira Junior, como abaixo se declara: SAIBAM quantos este publico
instrumento de substabelecimento virem, que, no anno de mil novecen-
tos e dezesete, aos vinte tres dias do mez de Junho do dito anno, nesta
cidade de Curityba, perante mim compareceu como outorgante o senhor Dr.
MARCELLINO JOSÉ NOGUEIRA JUNIOR, advogado, residente nesta cidade, re-
conhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, pe-
rante as quaes por elle outorgante me foi dito que, do mesmo modo por
que lhe foram conferidos os poderes em uma procuração lavada em notas
do Tabelião Carlos Theodoro Gomes Guimarães, da Capital Federal, em
8 de agosto de 1911, pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Gran-
de, os substabelecia na pessoa do Dr. LUIZ GONZAGA DE QUADROS, casado,
advogado, residente nesta cidade, brasileiro, para os fins constantes
da mesma procuração, reservando para si os poderes della constantes
em toda a sua plenitude. E de como assim disse, dou fé, lhes lavrei
este instrumento, o qual feito lhe li, acceitou e assigna com as tes-
temunhas abaixo, perante mim Victor Maravalhas, Escrevente juramentado
que o escrevi. Eu, Manoel José Gonçalves, Tabelião subscrevo. (Sobre
um sello federal de dois mil reis, o seguinte): Curityba, 23 de Junho
de 1917. (Assignados): Marcellino José Nogueira Junior. Aristides
Padilha. Oscar Moura. - Era o que se continha em dita folha do refe-
rido livro ao qual me reporto, tendo do mesmo feito extrahir bem e fiel-
mente a presente certidão, que conferida e achada conforme, a subscre-
vo e assigno nesta cidade de Curityba, aos sete dias do me de Junho de
mil novecentos e vinte um.

Manoel José Gonçalves
que Tabelião Subscrevo





ESTADO DO PARANÁ



Curityba, de 4 de 192

Mancel José Gonçalves, 1.º Tabelião Vitalicio da
Cidade de Carityba, Capital do Estado do Paraná, etc.



CERTIFICO que, revendo os livros de LANÇAMENTO DE DOCUMENTOS existentes neste cartorio, no de numero 5 a fls. 21 encontrei o seguinte: LANÇAMENTO DE UMA PROCURAÇÃO, cujo teor é o seguinte: Procuração bastante que faz a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso senhor Jesus Christo de mil novecentos e onze, aos oito dias do mez de agosto, nesta capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabelião compareceu como outorgante a COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE, por seu Director Presidente Dr. João Teixeira Soares, reconhecido pelo proprio das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador ao advogado Dr. Marcellino José Nogueira Junior, com poderes amplos e illimitados para, em nome della outorgante, como si presente fosse, em qualquer ponto dos Estados do Paraná e Sta. Catharina, representar a mesma outorgante, na qualidade de seu advogado, podendo receber citações pessoaes, com exclusão da primeira citação, para qualquer fim, transigir em juizo ou fóra d'elle, propor e acompanhar quaesquer acções, desistir e variar das que propuzer, produzir qualquer defesa, prestar todo o licito juramento, nomear e approvar peritos, arbitros ou avaliadores, requerer e assistir exames, vistorias, arbitramentos ou quaesquer outras diligencias, inquerir e reinquerir testemunhas, averbar suspeições, promover a execucao de quaesquer sentenças, lançar ou licitar em bens, interpor todos os recursos legaes, ordinarios ou extraordinarios, requerer tudo quanto for a bem de seus direitos della outorgante, protestar e contra-protestar, requerer sequestro, embargos ou justificações, prestar fiança ou cauções, receber qualquer quantia em Banco ou repartições publicas, receber e dar qui-



tações, assignar escripturas de compra de terra e de vendas, de desapropriação ou para quaesquer outros fins, acceital-as e outorgal-as, celebrar contractos concernentes ao serviço a seu cargo, promover a respectiva execução em juizo ou fóra d'elle, requerer fallencias e acompanhar os seus termos, votar e ser votado no respectivo processo, receber a legalisação de terras da outorgante e praticar todo e qualquer outro acto que necessario for, perante as autoridades judicarias e administrativas e fiscaes ou qualquer repartição publica, municipal, estadual ou federal, de qualquer instancia, inclusive os de substabelecer esta em uma ou mais pessoas de sua confiança e os substabelecidos em outros, com ou sem reserva de poderes, agindo em tudo de accordo com as ordens e instrucções que lhe forem expedidas para os assumptos que por sua importancia os exigirem. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, acceitou e assigna sobre uma estampilha de um mil reis, com as testemunhas abaixo. Eu, Augusto de Azevedo, ajudante a escrevi. Eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabelião interino a subscrevi. Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1921. Dr. João Teixeira Soares. Heitor Luz. Carlos de Almeida. - Extranida por certidão na mesma data. E eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabelião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade, (Estava o signal publico). - Sobre uma estampilha federal de trezentos reis: Rio, 8 de agosto de 1911. Guimarães. - Era o que se continha em dita folha do referido livro ao qual me reporto, tendo do mesmo feito extrahir bem e fielmente a presente certidão, que, conferida e acada conforme ao mencionado original, a subscrevo e assigno nesta cidade de Curitiba, aos sete dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte um.

Subscrito
Car. 3
203

Eu Manuel de Freitas, Tabelião

Eu



C. HILDEBRAND

PARANAGUÁ

End. telegr.: "Hildebrand"

Paranaguá, 17 de Maio de 1921

5

VIII

Illmo. Snr.

Recebi da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, a título de empréstimo, ~~um~~ aparelho de escapandras, com os respectivos pertences e utensílios, dois volantes e duas manivelas, para uso num um safoação de material do vapor "Louisa", pelo prazo de dois mezes, a razão de duzentos mil reis de aluguel mensal, obrigando-me aos socorros necessarios e a restitui-los á mesma Companhia, em bom estado, ficando os serviços ficando eu respon. sando por avarias e perda total.
 Assim emenda, um aparelho.

Paranaguá, 18 de Maio 1921.
 C. Hildebrand



Anexados a firma supra de C. Hildebrand, e seus fi.

Em test. Boa memoria

Paranaguá, 18 de Novembro 1921.
 Lourenço de A. Pereira



Neuma

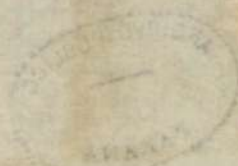
N.º 63 Fls. 2 do Protocollo 2.º

Registrado n.º 63 Fls. 66 do L. 1.º

Paranaguá, 26 de Maio de 1921

O Official do Registro:

Leonidas Cesar de Oliveira





POLICIA DO ESTADO DO PARANÁ

192

FLS.

n.º 63

DELEGACIA DE POLICIA

DE

Paranaguá,



Actos de Apprehensão

Co. 5

Auto



Dezembro de 1921

Aos dois dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte um nesta Cidade de Paranaguá Delegacia de Policia auto
o portario e mais papis que adiante se ve; do que fawro o presente auto e dou fe.

Eu Manoel Cláudio de Oliveira Junior
Escrevente Juaz de Paz



ESTADO DO PARANÁ

Delegacia de Policia, Paranaguá,

7
E. Z. Eulogio

2 de Dezembro de 1921

N.

Portaria

Em cumprimento ao despacho do Exm. Sr. Dr. Chefe de Policia de Estado, na inclusa petição da Companhia Estada de Ferro S. Paulo R. Grande, determino ao Sr. Escrivão que passe mandado de busca em casa de João Papaiamos, residente na ilha do Mel para se apprehender o escaphandro a que se refere a referida petição. A. Cumpra-se



O Delegado de Policia
Eugenio de Souza

Diogo de Souza
Escrivão

M. Manoel de Souza

supremacia

mandado

Data de 1921

Na mesma data foi me entregue a presente portaria por parte do Cidadão Delegado de Policia, do que fiz este termo. Eu Manoel Cláudio de Oliveira Junior Escrevente Juramentado o escrevi. §



Certidão

Certifico que em cumprimento a presente portaria expedidi o mandado de busca ordenada, do que dou fé para o quão 2 de Dezembro de 1921

Manoel Cláudio de Oliveira Junior Escrevente Juramentado.

Juntado

Na mesma data junto a estes autos a petição e duas certidões que adi ante se vi, do que faço este termo. Eu Manoel Cláudio de Oliveira Junior Escrevente Juramentado o escrevi. §

L. do
no escriptivo
Em 7-12-52
Sergio Sily

9
12
301

3
Euryg

Ex. Mo. Sr. Dr. Chefe de Policia do Estado.

Requ. Delegado de Policia de Parana-
guá para fazer as diligencias requeridas -
em 1: de Dezembro de 1952
Ellenjunfer de mantun



Dito a Companhia Es-
trada de Ferro S. Paulo Rio Grande,
por seu procurador abalizados:
a) que é proprietaria de um escaphan-
dro e seus pertences;
b) que, em Maio deste anno, deu esse
apparelho, em aluguel, a Carlos Hil-
debrand, para ser empregado nos tra-
balhos de salvacao do navio Come-
ta, submergido na Bahia de Pa-
ranaqua (do et. junto);
c) que esse mesmo Carlos Hildebrand
augmentou-se daquella cidade, dei-
xando diversos objectos seus e tam-
bem o escaphandro da Sup. de
em o navio referido; e
d) que, aproveitando-se de sua influencia,
os camaradas do mesmo Hilde-
brand, sob pretextos especiosos,
appropriaram-se desse apparelho,
condesinhando-o, ao que consta, pa-
ra a Ilha do Mel, onde o detem,
illegalmente; e
e) que esse camaradas, que são João
Papaiamos e Commis de Lucida, preten-

dem ausentar-se desta, digo da-
quella cidade, levando o escapban-
do ou extraviando-o.

Assim, a Supp. pede e
requer a U. Est. se digno mandar
proceder a uma busca naquelle
local ou onde se achar dito objecto
naquelle cidade e a apprehensão
do mesmo apparelho e seus pertenc-
es, depositando-se para os fins
de direito.

Vertes termos

P. de perimento.



Cart. Lea, 1 de Dezembro 1921
B. R. L. Luiz Gonzaga Quadroz





53



Curityba,



4
E. S. Gonçalves
192

del José Gonçalves, 1.º Tabellião Vitalicio da

Cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, etc.



CERTIFICO que revendo os livros de SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES existentes em meu cartorio, em o de numero 1 a fls. 118, encontrei o seguinte: Substabelecimento que faz o Dr. Marcellino José Nogueira Junior como abaixo se declara: SAIBAM quantos este publico instrumento de substabelecimento virem, que no anno de mil novecentos e dezeseite, aos vinte tres dias do mez de Junho, nesta cidade de Curityba, perante mim compareceu como outorgante o Senhor Dr. MARCELLINO JOSÉ NOGUEIRA JUNIOR, advogado, residente nesta cidade, reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle outorgante me foi dito que, do mesmo modo porque lhe foram conferidos os poderes em uma procuração lavrada nas notas do tabellião Carlos Theodoro Gomes Guimarães da Capital Federal, em oito de Agosto de 1911 pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, os substabelecia na pessoa do advogado doutor Luiz Gonzaga de Quadros, casado, residente nesta cidade, brasileiro, para os fins constantes da mesma procuração, reservando para si os poderes della constantes em toda sua plenitude. E de como assim disse dou fé e me pediu que lhe lavrasse este instrumento o qual feito, lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas abaixo perante mim Victor Maravalhas, Escrevente juramentado o escrevi. Eu Manoel José Gonçalves Tabellião subscrevo. Sobre o sello federal de dois mil reis: Curityba 23 de Junho de 1917. (Assignados): Marcellino José Nogueira Junior, Aristides Padilha, Oscar Moura. Era o que se continha em dita folha do referido livro ao qual me reporto, tendo do mesmo feito extrair bem e fielmente a presente certidão, que conferida e achada conforme ao dito original, a subscrevo e assigno nesta cidade de Curityba, aos oito dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e um.

*E eu Victor Maravalhas, 1.º Tab. Int. su-
escrevi, conferi e assigno.*



*Cur. 8 de Abril de 1921
Victor Maravalhas
1.º Tab. Int.*



5
E. Souza
10

Cap. LEONIDAS CESAR DE OLIVEIRA,
OFFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TITULOS E DOCUMENTOS DA CO-
MARCA DE PARANAGUÁ. E. DO PARANÁ.



CERTIFICO, a pedido de interessado, que do livro numero um de Registro de Titulos e Documentos, de meu cartorio, sob numero sessenta e tres, a folhas sessenta e seis, consta o registro de um documento do teor seguinte : "(RECIBO:) Paranaguá, dezesete de Maio de 1921. Illm. Sr. Recebi da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, a titulo de emprestimo, um (esta palavra "UM", estava emendada) aparelho de escaphandro e com os respectvos pertences e utensilios, dois volantes e duas manivellas, para uzo meu em salvação de material do vapor "Cometa", pelo praso de dois mezese, digo, de dois mezes, a razão de duzentos mil reis de aluguel mensal, obrigando-me aos concertos necessarios e a restituil-os á mesma Companhia, em bom estado, findes os serviços ficando eu responsavel por avarias e perda total. Diz a emenda um aparelho. (Sobre estampilhas federal de trezentos reis e Estadual de seis centosreis o seguinte:) Paranaguá, (18) dezoito de Maio de (1921) mio nove centos e vinte e um. (A) Carlos Hildebrand. - Reconheço a firma supra de Carlos Hildebrand, do que dou fé. Paranaguá, vinte e seis de Novembro de mil nove centos e vinte e um. Em test. (estava o signal publico) da verdade. (A) Leonidas Cesar de Oliveira. (Legalmente inutilisada uma estampilha estadual de dois mil reis.) Éra o que se continha em dite documento que me foi apresentado para ser registrado, pelo Doutor Francisco Accioly Rodrigues da Costa, a cujo original me reporte e dou fé. Eu Leonidas Cesar de Oliveira, Official do Registro, que o escrevi aos vinte e seis (26) de Novembro de mil nove centos e vinte e um. (A) Leonidas Cesar de Oliveira. - Nada mais

se continha em dito registro, aqui bem e fielmente trans-
cripto, a cujo original me reporto e dou fé. Eu, *Leoni-
das Lessa de Oliveira, Official do
Registro* per a subscreei. f
Confez e arriguo.

Paranaguá 6 de Novembro 1921.

Leoni das Lessa de Oliveira





6
Eugenio
11

Mandado de busca

Mando a qualquer Official de Justi-
ca desta Delegação, a quem este for pre-
sente, indo por mim assignado, que em
seu cumprimento se dirija a casa de
João Papanamos na Ilha do Mel, e ali,
depois de ler ao mesmo e de lhe mostrar
o presente mandado, o intimar para
que incontinentemente franqueie a entrada
da casa, a fim de se dar busca e fa-
za se apprehenderem um escapando e
se futuros, que consta acharem-se qua-
dados e ocultos no dito casa, e, em se-
quida, proceda à mais vigorosa bus-
ca para o fim supra declarado, arro-
bando, si for necessario, as portas da ca-
sa e as dos armarios, gavetas, etc e prati-
cando todos as diligencias que sejam
indispensaveis para se effectuar a ap-
prehensão ordenada, podendo, mesmo
prender em flagrante os resistentes e im-
pugnar os meios legais para a execução
deste mandado; do que de tudo se bo-
nará o competente auto, que deverá
ser assignado por duas testemunhas que
tambem presenciados a delegação des-
de o seu começo. O que cumpria na
forma e sob as penas da lei. Em Ma-
nel Cláudio de Oliveira Junior Escrevi-
to e juramento do assignado.

Eugenio de Souza



[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]



7
E. Sousa
12

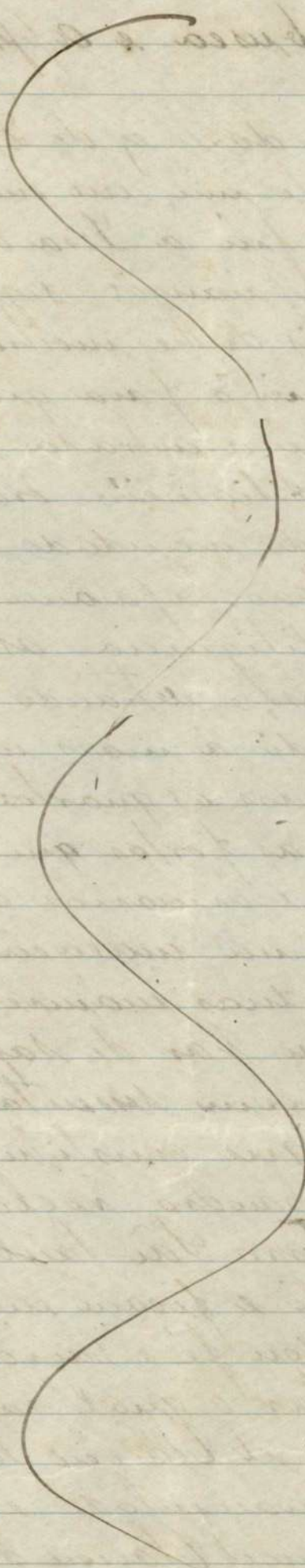
Auto de busca e apreensão

Nos dois dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte um, em cumprimento do mandado retro, fui a Iha do Mel na casa do Sr. João Papanayes seguindo fui informado, e abí, depois de lhe mostrar e ler o mesmo mandado intiméi-o para que incontinentemente me franqueasse a entrada na casa, afim de proceder a diligencia ordenada, e constante do referido mandado, ao que obedeceu o mesmo João Papanayes e convidéi para assistir a diligencia as testemunhas abaixo assignadas, e entrando na casa supra declarada, procedi á mais minuciosa busca, examinando todos os quartos, salas e logares fazendo abrir as portas que se achavam fechadas, gavetas e armarios, e abí encontrei um Capote, um macacão de borraoba, dois volantes, duas manivelhas, um qüador de ar, um par de sapatos, quatro mangueiras com serra metros, uma espreledora, que constituem o apparelho de esapbandro reclamado pela Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande que apprehendi e ficam em deposito; do que de tudo dou fé e lauro o presente auto, para constar, o qual vai assignado por mim Manuel Cláudio de Oliveira Junior Escrevente Juramentado e pelas testemunhas.

Manuel Cláudio de Oliveira Junior
Candido Perelles
Frankramm Dalshy



Misses M. & C. ...



11

Conclusão

Na mesma data faço conclusão destes autos ao Cidadão Delegado de Polícia do que fiz este termo. Eu Manuel Cláudio de Oliveira Junior. Escrivão Juramentado o escrevi. §

Clz.

Faça-se entrega ao Sr. Depositário Público, dos objetos constantes do inventário ante de apprehensão e mediante recibo que deva ser junto a estes autos.

Em 3. 12. 1921

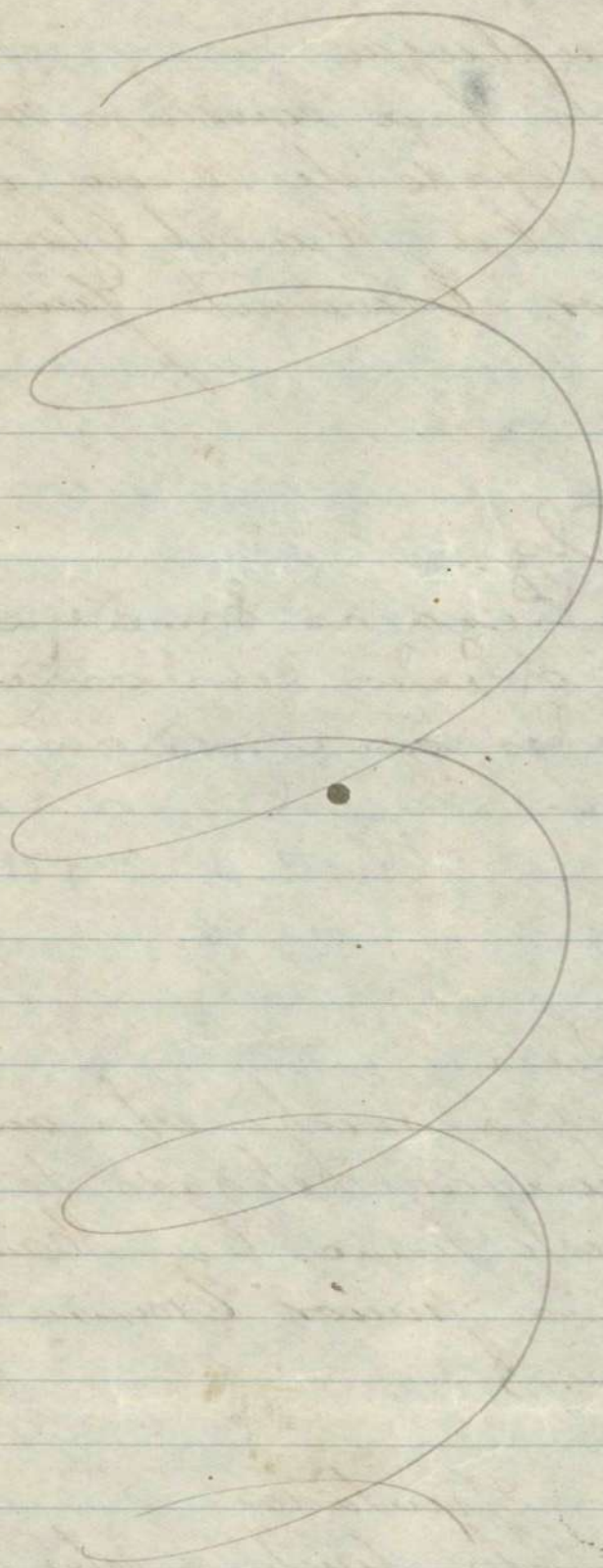
Eugênio Dourado

Data

Na data supra recibi estes autos por parte do Cidadão Delegado de Polícia do que fiz este termo. Eu Manuel Cláudio de Oliveira Junior. Escrivão Juramentado o escrevi. §

Juramentado

Na mesma data junto a estes autos a quitor de depósito com o respectivo recibo que adiante se vê do que fiz este termo



11





ESTADO DO PARANÁ

Delegacia de Policia, Paranaguá, ⁹ ~~14~~ ¹⁴

3 de Dezembro de 1921

N.º.....

Guia

O Delegado de Policia de Para-
 naguá faz entrega ao Sm. Depositario
 Publico do guizo desta Comarca os seguin-
 tes objectos que constituem um appare-
 lho de escapandio apprehendidos em casa
 de João Papogiannus, na Dcha do Mil
 e a requiemto da Companhia Estada
 de Ferro S. Paulo Rio Grande: um capacete,
 um macacão de bouacha, dois volantes,
 duas manivellas, um guizador de ar, um
 par de sapatos, quatro mangueiras de
 bouacha com sessenta metros e uma
 chumbada, que ficam em deposito para
 os devidos fins.



O Delegado de Policia
 Eugenio de Souza
 Manoel de Souza

15
E. Souza

Conclusão

Aos três dias do mês de Dezembro de mil novecentos e vinte e um, faço remissão a estes autos ao Cidadão Delegado de Polícia, do que fiz este termo. Eu Manoel Cláudio de Oliveira Júnior Escrevente Juramentado o escrevi. §

Cláusula

Contados, selados e preparados para serem concluídos. O dia 3 de Dezembro de 1921
Eugenio Souza

Data

Na mesma data faço digo, data venhi estes autos por parte do Cidadão Delegado de Polícia, do que fiz este termo. Eu Manoel Cláudio de Oliveira Júnior Escrevente Juramentado o escrevi. §

Remessa

Na mesma data faço remessa destes autos por digo, ao Sr. Contador Público, do que fiz este termo. Eu Manoel Cláudio de Oliveira Júnior Escrevente Juramentado o escrevi. §





Contas:

As Delgadas

Amig. pretas 200

Suprimentos 200

Amig. mandada 50

Delig. apprenas na Banca do Monte 4000

Antenas 200

Amig. act 600

52.500

Recd. G. B. Souza

As Despesas

antenas 1.000

Temas 600

Cartões 1.000

Mandada 200

Ant 6.000

Delig. Banca 28.000

Juria 200

Publitas 1000

41.400

Recd. Banco de Amadores

Officias Justia

1.ª Tutu ma. app. 14.000

Apprenas 16.000

2.ª Tutu ma. app. 14.000

Apprenas 16.000

Recd. Suello
Recd. Frankmann
D. S. Souza
30.000
30.000

As Despesas

depositos 1%

As contadas

Contas

60.000

10 Sellos p.



5000

224.900

6.000

230.900

Imposto em seis d. e trinta mil e novecentos reis. Parana 6 Junho 1924

H. Davis



Data

Nos sete dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte um, recibi estes autos por parte do Sr. Contador Publico do que fiz este termo. Eu Manoel Elvicio de Oliveira Junior Escrevente Juamuntado o escrevi. §

Conclusão

Eu sequido faço conclusão destes autos ao Cidadão Delegado de Policia do que fiz este termo. Eu Manoel Elvicio de Oliveira Junior Escrevente Juamuntado o escrevi. §

Chz.

O Sr. Escrivão faça remessa destes autos ao Exm. Sr. Dr. Chefe de Policia do Estado para os fins que julgar conveniente.

Paraguá, 7 de dezembro 1921

Engenheiro Souza
Delegado de Policia



Data

Na mesma data recibi estes autos por parte do Cidadão Delegado de Policia do que fiz este termo. Eu Manoel Elvicio de Oliveira Junior Escrevente Juamuntado o escrevi. §



Remessa

Na mesma data, faço remessa destes autos ao Ex.^o Sr. Dr. Chefe de Policia do Estado por intermedio da Secretario da Repartição Central de Policia, do que fiz este termo. Eu Manoel Cláudio de Oliveira Junior. Escrevi em vinte e quatro dias do mes de Setembro.



Recebimento.

Nos nove dias do mes de Setembro de mil novecentos e vinte e um, na Repartição Central de Policia, recebi estes autos, do que lavro este termo. Eu, José Surval do Amaral, Escrevo, o escrevi.

Conclusos.

Em seguida faço estes autos conclusos ao Ex.^o e Ill.^o Senhor Doutor Chefe de Policia, para os devidos fins, do que lavro este termo. Eu, José Surval do Amaral, Escrevo, o escrevi.

Col. ^{oo}

Entre quem a seguinte para o uso que lhe compete. -

Em 9 de Dezembro de 1921
Albuquerque Maranhão

Recebi

Recibimiento

En seguida recibí estos autos por parte
do Excellentissimo Senhor Doutor Chefe de
Policia, do que como este termo. Lei,
Jose Suvial do Amaral, Leccionado
Serren:



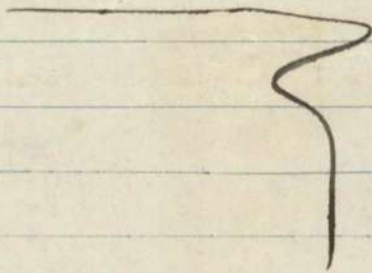
Entrega.

Como seguida faco entrega destes autos
a parte requerente, para os devidos fins,
do que como este termo. Lei, Jose Suvial
do Amaral, Leccionado, e recibí
Entregues.

Justiza



Das 2 de fevereiro de
1922, julgo a petição
em favor de Gen. Fran-
cisco Marcevalha, Es-
cuinte, e escuinte de
Paul Mascari, ~~escuinte~~,
Inscrição



Ex^{ma}. Sr. Juiz Federal

Supra e Emenda
sem

P. F. 973



Paraná

Dir a Comprova da Estado de Ferro A. Paulo Rio Grande, por seu advogado abaixo, na occasão de notificação que move contra Carlos Bildobard, que deve justificar a ausencia de Argo de, afim de se expedir o edital de notificação requerida. Para isso pede a designação de dia e hora para a requisição das testemunhas do rol abaixo e isso feito, tomados os seus depoimentos, expedido segã o edital requerido.

Nestes termos
P. de perimento

Copie para de Janeiro de 1922
J. Soares



Rol de testemunhas.
Maurice José Pereira
Flavio Nunes Machado.

Lista -

Designo e dia de amanhã a hora 14, para a investigação das testemunhas, no local do costume.

Coritiba 2 de Janeiro 1922

Observando

Paul Mascari



Certifico que nesta cidade
 compareci os Srs. Manuel
 José Pereira e Flavio. Vi-
 mos Machado, por todo o
 conteúdo da petição, seu des-
 pacho e cópia retida; do que
 sciente ficaram e deram fi.
 Car. 2 de Janeiro 1922.



Osamund
 José Manoel



Assuntato -

Dois tres dias do mes
de Janeiro de mil nove-
centos e vinte dois, na
Cidade de Curitiba
a hora quatorze, na Sa-
la das audiencias, onde
presente se achavam:
Dr. Juaz Baptista de Aze-
vedo Cavalleiro Filho, Juiz
Federal; e o Dr. Luper
Gonzaga de Souza, ad-
vogado da requerente,
comigo presente para
mediado, abaixo assigna-
do. Ohi pelo referido
Juiz foram hignen-
das os testemunhos, co-
mo adiante segue; e o
que, para constar, fiz
este termo. Ely
Francisco Maranhão,
Exercente juramta-
do, e escrivão. Por
M. A. S. S. S. S. S. S. S. S. S.

Prinici -



Primeira Testemunha Ma-
nael José Pereira, com
vinte e quatro annos
de idade, solteiro, em-
pregado do Commercio,
residente nesta cidade,
sabe ler e escrever; na-
tural d'este Estado. Aos
costumes disse nada.
Testemunha que presta
a promessa legal e ser-
do requerida, acerca
da petição de fs. que
lhe foi lida disse que
sabe de sciencia propria
que o Sr Carlos Hilde-
brand ausentou-se de
Paranaguá, onde per-
maneceu por algum
tempo, para fazer in-
cento e não sabido;
que não ha noticia
alguma do seu para-
deiro e nem do lu-
gum que o mesmo se

senhor tomou. Nada
mais disse nem pergun-
tado lhe foi, pelo que,
lido e achado conforme,
assigna ao depoimento,
com o jurí e o advogado
do da requerente. Em
Francisco Maranhão, Es-
crevente, o escrevi J.
Paul Moura, seu S. Subm.

Paraná

Mansel José Pereira
Luiz J. de Suadog



Segunda testemunha
David Nunes Machado,
de vinte e dois annos,
solteiro, natural d'este
Estado, empregado do
Commercio, residente
nesta Capital, sabe ler
e escrever. Nas costu-
mes disse nada. Es-

Testemunha que depois
de ter prestado a promes-
sa legal e de ser ningu-
mada acerca da petição
deff. que lhe foi lida,
dize que de passagem
por Paranaguá, conheceu
alli o Sr Carlos Hilde-
brand, em serviço de sal-
vamento do vapor Co-
metá e mercadorias d'este;
que ultimamente esse
mesmo senhor ausen-
tou-se d'aquella Cida-
de sem que se saiba
o destino que o mesmo
tomou; que, finalmen-
te, o referido Carlos Hil-
debrand, se acha em lo-
gar incerto e nada sabi-
do, e que affirma de
sciencia propria. Na-
da mais dize nem per-
guntado lhe foi, pelo
que deo-se por fido.

seu depoimento que lido
e achado conforme assi-
gna com o Juiz e o
advogado da requerente.
Eu Francisco Maranhão,
Escrivão, o escrevi em
Paul Mairat, escrivão, subscrito.



Paraná

Flavio Machado

Luiz G. Guadiz

A large, stylized handwritten signature consisting of a horizontal top line followed by several sharp, downward-pointing peaks and valleys, resembling a jagged wave or a series of connected 'Z' shapes.

Emolumentos do M. Juiz:

3000

Jan. 1922
Paul



Boletim de fls.:

2400

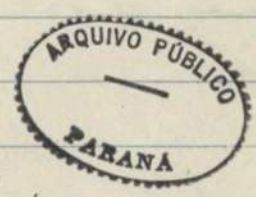
Jan. 1922
Paul



Letra

Aos quatro dias do mes de Janeiro de 1922, faço estes autos conclusos ao Mm. Dr. Juiz Federal Eu Francisco Manoel de S. Escrevente, o escriv. Paul Maria de S. subscreevo.

Letras em H.



Vistos:

Com o depoimento de fls. 20 e 21
heio por justificada a renuncia do
supplicado, em parte inculta e mar
solida. Especifico edital de
cartaoes em forma republicado a fls.
2. Intimou-se. Cuidado
de Contaba, quatro de Janeiro
no de mil novecentos e vinte

e dni.



João Baptista de Lube Consulei Geral

Data

Dos 4 de Janeiro de 1922.
me foram entregues
estes autos. Em
cidade Maravilha. Com
o seguinte resumo. In.
Paul Mascari, ex-coz. Antec.

Certifico que da senten-
ca retro, vitimui o ad-
rogado da autora, do
que com se-

C.º 4 Janeiro 1922

Olesand -
Paul Mascari



Certifico que expedio-se
reedita com o prazo de 30
dias, para ser affixado
no lugar do costume e
extrahido-se copia do
mesmo para ser publi-
cado pela Imprensa; dou
fi 6^a 7 de Janeiro 1922

Assent

Paul M. S. S.



Quitada



Das sete de Janeiro 1922,
punto a certidão em
frente. Eu Francisco
Macedo Maranhão, Escre-
vente, o escrevi em Paul
Macedo, novo, Bahia -

3





Certidão

Eu, João Modesto da Rosa,
 parteiro do auditorio do
 quicio Federal na secção do
 Estado do Paraná. Certifico
 que, affixei um Edital
 no lugar do costume, com
 a prazo de trinta (30) dias,
 a requerimento da Companhia
 Estrada de Ferro São Paulo Rio
 Grande, para citação do Senhor
 Carlos Hildebrando, por fim
 de rescindir o contracto, feito
 entre o supplicante e o sup-
 plicado sobre um appare-
 lho de escapandro, a referi-
 do e' verdade do que dou fé.
 Curitiba 7 de janeiro de 1922
 João Modesto da Rosa
 parteiro



Junta

das três de Abril
de 1922, junto o traslado
de audiência em frente
de Francisco Machado
lhas. Exceçente juram-
tado o escam - digo, junto
o Diário Official em frente.
De Francisco Machado. Es-
canta, o escam e. Part
Mais em frente -



SUMMARIO :

Actos do Poder Executivo.

Decreto.

Despachos do Exmo. Sr. Dr. Secretario.

Portarias.

Despachos do Sr. Dr. Chefe de Policia:

Despachos do Exmo Sr. Dr. Prefeito

Avisos e Editaes

Decretos

DECRETO N. 1222

O Presidente do Estado do Paraná concede, na forma da lei, tres mezes de licença para tratamento de saude, conforme requereu, ao Bacharel Clovis Machado Silva, Delegado de Policia do Segundo Districto da Capital.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 1921; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Marins Alves de Camargo

(Reproduzido por ter sahido com incorrecções).

DECRETO N. 31

O Presidente do Estado do Paraná nomeia, de accordo com o art. 107 do Codigo do Ensino, D. Graciosa Jacomel, para exercer o cargo de professora effectiva da escola primaria do lugar "Marumby dos Elias", municipio de Marumby.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 4 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Marins Alves de Camargo

(Reproduzido por ter sahido com incorrecções).

DECRETO N. 52

O Presidente do Estado do Paraná resolve conceder a subvenção annual de setecentos e vinte mil reis (720\$000) a cada uma das escolas particulares do lugar denominado "Salto", districto judiciario de São Domingos, municipio do Serro Azul, respectivamente, mantidas pelos professores Avelino Manoel Cardoso e Carmen Soares Leite.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 53

O Presidente do Estado do Paraná resolve conceder, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a subvenção annual de 720\$000 (setecentos e vinte mil reis) á escola particular do districto judiciario de Bom Sucesso, municipio de Bocayuva, mantida pelo professor Salvador de Paula Souza.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 54

O Presidente do Estado do Paraná resolve conceder a subvenção annual de setecentos e vinte mil reis (720\$000) á escola particular do lugar denominado "Patinhos de Baixo", municipio de Bocayuva, mantida pela professora d. Celmira Rippel Bittencourt.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 55

O Presidente do Estado do Paraná, resolve conceder a subvenção annual de 720\$000 (setecentos e vinte mil reis) á escola particular do lugar denominado "Palmeirinha", municipio de Campina Grande, mantida pela professora D. Elvira Alves Pereira.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 56

O Presidente do Estado do Paraná, resolve conceder a subvenção annual de setecentos e vinte mil reis (720\$000) á escola particular do lugar denominado "Cerradinho", districto judiciario de Brazopolis, municipio de Thomazina, mantida pela professora d. Idalia Costa.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 57

O Presidente do Estado do Paraná nomeia, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a professora effectiva D. Noemia Pedrosa, para reger a escola subvencionada federal da Colonia São Nicolau, municipio de Curitiba,



ficando dispensada do cargo de professora de uma das cadeiras que funcionam na villa de Araucaria.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 58

O Presidente do Estado do Paraná, resolve exonerar sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a professora subvencionada federal d. Djanira Fontana, da regencia da escola da Colonia São Nicolau, municipio de Curitiba,

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 59

O Presidente do Estado do Paraná resolve remover, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a professora effectiva d. Maria da Luz Souza, da regencia de uma das cadeiras que funcionam no grupo escolar "Professor Serapião", da cidade de União da Victoria para uma das cadeiras da cidade de Paranaguá, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para assumir o exercicio do respectivo cargo.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo.

DECRETO N. 61

O Presidente do Estado do Paraná resolve remover, a professora normalista D. Capitulina de Carvalho, da regencia da cadeira mixta do logar denominado "Quatro Barras", municipio de Campina Grande para a de igual categoria do logar denominado "Bacaytava", municipio de Colombo e desta para aquella a professora effectiva D. Maria Heleodora Murlenhoff, ficando-lhes marcado o prazo de 8 dias para assumirem os respectivos cargos.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo.

DECRETO N. 62

O Presidente do Estado do Paraná nomeia, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino e em virtude da classificação obtida em concurso realizado, de accordo com a Lei n. 2.047 de 26 de Março de 1921, a normalista d. Arthemina de Oliveira Cruz para reger uma das cadeiras que funcionam no grupo escolar "Dr. Xavier da Silva", desta Capital, ficando dispensada do cargo de adjuncta do referido grupo.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 63

O Presidente do Estado do Paraná nomeia, de accordo com o art. 107 parag. 3° letra C do Codigo do Ensino, a professora D. Leontina Bonato para reger, effectivamente, a cadeira mixta do logar denominado "Uvaranas", municipio de Ponta Grossa.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 64

O Presidente do Estado do Paraná nomeia, de accordo com o art. 107 parag. 3° da letra C do Codigo do Ensino, a professora d. Maria Luiza Ruth, para reger, effectivamente, a cadeira mixta do logar denominado "Officinas", municipio de Ponta Grossa, ficando dispensada do cargo de adjuncta do grupo escolar "Senador Correia".

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 65

O Presidente do Estado do Paraná resolve remover, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a professora effectiva D. Odette Garcia de Mello, da regencia da cadeira mixta do logar denominado "Saquarema", municipio de Morretes para a de igual categoria do logar denominado "Timbu' Velho", municipio de Canapina Grande, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para assumir o exercicio do respectivo cargo.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 66

O Presidente do Estado do Paraná remove, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a normalista D. Olga da Silva Malster, da regencia da escola mixta da "Olaria Klemps", districto judiciario do Portão, municipio de Curitiba, para uma das cadeiras que funcionam no grupo escolar "Presidente Pedrosa".

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 67

O Presidente do Estado do Paraná, sob proposta do Sr. Dr. Chefe de Policia, nomeia os cidadãos Raymundo Teixeira de Oliveira e Mariano Hessel, para, respectivamente, exercerem os cargos de 2. e 3. Supplentes do Sub-Delegado de Policia do Districto de Marumby, Termo do Iraty.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N° 68

O Presidente do Estado do Paraná resolve, conceder sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a subvenção annual de 720\$000 (setecentos e vinte mil reis), á escola particular da cidade de Santo Antonio da Platina, mantida pela professora d. Lady Santos.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 69

O Presidente do Estado do Paraná resolve remover, a normalista D. Heloyna Loyola de Camargo, da regencia de uma das cadeiras que funcçionam no grupo escolar "Humanitaria Paranaense e Faria Sobrinho", da cidade de Paranaguá para uma das cadeiras da villa de Araucaria, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para assumir o exercicio do referido cargo.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 70

O Presidente do Estado do Paraná, sob proposta do Snr. Dr. Chefe de Policia, nomeia o cidadão Seraphim José Portes, para eexrcer o cargo de Sub-Delegado de Policia do Districto de Antonio Olyntho, Termo do Rio Negro.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo.

DECRETO N. 71

O Presidente do Estado do Paraná nomeia, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a normalista D. Albina de Lima para reger uma das cadeiras que funcçionam no grupo escolar "Professor Serapião", da cidade de União da Victoria.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 72

O Presidente do Estado do Paraná exonera, por abandono do cargo, o professor subvencionado federal Avelino Manoel de Jesus Lopes, da regencia da escola do logar denominado "São Sebastião do Legeado", municipio da Palmeira.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 73

O Presidente do Estado do Paraná exonera, por abandono do cargo, o professor provisorio Benjamim de Sá Pereira, da regencia da escola do districto judiciario de Jaboty, municipio de Thomazina.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 74

O Presidente do Estado do Paraná exonera, a pedido, a professora effectiva D. Noemia Bender do Nascimento, da regencia da escola mixta da cidade de Paranaçuá, localisada na Alameda José Lobo (Estradinha) e nomeia, de accordo com o artigo 107 do Codigo do Ensino, a professora D. Rosalia Pecaski para regel-a effectivamente.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 75

O Presidente do Estado do Paraná, resolve cassar, por abandono do cargo, a subvenção concedida á escola particular do bairro de Jaboticabal, districto judiciario de Jaboty, municipio de Thomazina, mantida pela professora D. Anna Sá Pereira.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 76

O Presidente do Estado do Paraná resolve remover, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a normalista D. Laura de Oliveira Bueno, da regencia da escola mixta do logar denominado Irahya, municipio de Deodoro para a de igual categoria da Colonia Antonio Prado, municipio de Tamandaré, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio do cargo.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 77

O Presidente do Estado do Paraná resolve conceder, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino a subvenção annual de setecentos e vinte mil reis (720\$000) á escola particular do logar denominado "S. Sebastião do Pinhão", municipio de Guarapuava, mantida pelo professor Alberto Alves Gomes.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 78

O Presidente do Estado do Paraná resolve conceder, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a subvenção annual de setecentos e vinte mil reis (720\$000) á escola particular do logar denominado "Serro Lindo", município de Bocayuva, mantida pela professora D. Januaria Bandeira Ribas.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 79

O Presidente do Estado do Paraná resolve cassar, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, a subvenção concedida á escola particular da villa de Guarakessaba, mantida pelo professor João Soares da Cruz, e nomear o referido professor para reger, provisoriamente, a cadeira para o sexo masculino daquella Villa.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

DECRETO N. 80

O Presidente do Estado do Paraná resolve addir á Inspectoria Geral do Ensino a normalista D. Anna Ferreira, regente da escola da Estação de Araucaria.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 1922; 34° da Republica.

CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Marins Alves de Camargo

Despachos do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado.

1988 Izaura Torres Cluz por seu procuradores H. Souza e Comp. — A informar pela Secção da Pagadoria.

2240 Renato Valente — Como requer.

2355 Antonio Cancio de Medeiros Cruz — Reconduzase.

2429 Noemia Bender Nascimento — Exonere-se.

2602 José Alexandre da Silva — Sim, por sessenta dias.

Secretaria Geral

Portaria

PORTARIA N. 329

O Secretario Geral d'Estado, attendendo ao requerido pelo cidadão Ricardo de Lemos, Chefe de Secção, de Justiça da Directoria do Interior e Justiça, e tendo em vista a respectiva informação, resolve conceder-lhe 15 dias de ferias, na forma da lei.

Secretaria Geral d'Estado, em 17 de Janeiro de 1922.

Marins Alves de Camargo

PORTARIA N. 330

O Secretario Geral d'Estado designa, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, o grupo escolar "Conseheiro Zacarias", desta Capital, para nelle ter exercicio a normalista D. Zulmira Braga Rolim, nomeada por Decreto n. 1.173 de 29 de Novembro do anno proximo passado.

Secretaria Geral d'Estado em 17 de Janeiro de 1922.

Marins Alves de Camargo

PORTARIA N. 331

O Secretario Geral d'Estado designa, sob proposta da Inspectoria Geral do Ensino, o grupo escolar "Professor Brandão", desta Capital para nelle ter exercicio a normalista D. Amalia de Oliveira, nomeada por Decreto n. 1.168 de 29 de Novembro do anno proximo passado.

Secretaria Geral d'Estado, em 17 de Janeiro de 1922

Marins Alves de Camargo

Despachos do Exmo. Sr. Dr. Secretario Geral:

2164 José Wisniévveski — Sim, de accordo com a informação.

2168 José Kavvatkievvez — Como requer.

2170 Gaspar Adamiak — Como requer.

2171 Francisco Novvak — Sim, em termos.

2172 Vosper Izymkavviak — Como requer.

2173 João Gambinski — Como pede.

2177 Estanislau Bonavvski — Como pede.

2179 Francisco Waiciehovvski — Sim, em termos.

2180 José Novvak — Deferido, em face da informação.

2280 Octavio de Almeida Torres — A' Procuradoria da Fazenda deverá suster o executivo a vista dos documentos inclusos.

2312 Theophilo Cunha e Comp. — Sim, de accordo com a informação; a Collectoria e Procuradoria da Fazenda para os devidos fins.

2434 José Miguel — Como requer, a vista da informação.

2274 Antonio Rodrigues de Paula — Revalide o selo da petição.

2394 Miguel Mattar — Satisfaga a exigencia da informação.

2542 Joaquim Mariano dos Santos — Sim, em termos.

2462 Antonio Gonçalves Padilha — Reconheça a firma do attestado.

2552 Sady Luiz Alberge — Certifique-se.

2446 Octavio Meirelles Fortes — Como pede.

2397 Hyppolito Kovvalski — Requeira ao sr. dr. Presidente do Estado.

2421 Chrispim Jacintho Pereira — Indeferido, em face da informação.



2448 Szepan Drabecki — Sim, em termos.
 1792 The South Brazilian R. Cia. Ltd. — Junte a 2ª via da conta.
 1790 The South Brazilian Railvays Compny Limited — Satisfaça a exigencia da informação.
 2509 Mariana Garcez Duarte — Como requer, á vista da informação; lavre-se portaria.
 2600 João Miró — Requeira ao Sr. Dr. Presidente do Estado.
 2614 Bento Taborda Saldanha — Como requer, mediante recibo.
 2469 Usulina Machado — Em face da informação, não pode ser attendida.
 2458 José Forbeck — Como pede, a vista da informação.
 2634 Pedro Dalke — Certifique-se.
 2453 Theodoro Cichevvez — Requeira ao sr. dr. Presidente do Estado e satisfaça a exigencia do Decreto federal sob n. 904 de 12 de Novembro de 1902.
 2626 Levy Saldanha — Certifique-se.
 2641 Alderico de Paula Pires — Certifique-se.
 2636 Leonardo Muller — Certifique-se.
 2607 João de Oliveira Franco — Certifique-se.
 2612 Plexinidoski Rocha — Certifique-se.
 2613 Plexinidoski Rocha — Como requer.
 2594 João Luiz Dalcol — Certifique-se.
 2592 Raphael Giordano — Certifique-se.
 2360 Sebastião Francisco Grille — Sim, mediante recibo.
 2422 Estanislau Posniak — Como requer, á vista da informação.
 2166 Antonio Carneiro — Como pede.
 2178 Antonio dos Santos — Como requer.
 2165 Albino Gonçalves de Almeida — Como pede, de accordo com a informação.
 2167 André Roskosz — Sim, a vista da informação.
 2530 José Bialli — Requeira ao sr. dr. Presidente do Estado.
 2447 José Dygner — Como pede, de accordo com a informação.
 2450 Francisco Bagdzinski — Como requer, á vista da informação.
 2524 Pedro Lapret — Como requer, de accordo com a informação.
 2449 Salomeia Trajon — Sim, em termos.
 2350 José Antunes — Requeira ao sr. dr. Presidente do Estado.
 2328 João Boiko — Sim, de accordo com a informação.
 2314 Antonio Pupo da Rocha — Submetta-se primeiramente á inspecção de saude.
 2270 Aquilino de Oliveira — Devolva-se por intermedio da Collectoria.
 2307 Pedro Viriato de Souza — Como pede, ao Sr. Collector de Bocayuva para os devidos fins.
 2457 Ricardo de Lemos — Como requer.
 1073 Gino Zancheta e Comp. — Requeiram ao Sr. Dr. Presidente do Estado.
 1455 Julio Faria Leite — Sim, em termos.

2175 Valentim Novak — Como requer, em face da informação.
 2176 Lamago Furtado de Camargo — Como pede, de accordo com a informação.
 2169 Mathias Pavilak — Como requer.
 2181 Vicente Sevvadovvaki — Deferido, em termos.
 2182 José Ogradovviev — Sim, em termos.
 2183 José Laurentino Ribeiro — Deferido, a vista da informação.
 2174 Jacob Jankovvski — Deferido, a vista da informação.
 2224 Manoel da Fonseca Lemos — Como requer, em face da informação.
 2246 Manoel da Cunha Bittengourt — Requeira ao Sr. Dr. Presidente do Estado.
 2306 Theophilo Alves da Cunha — Sim, mediante guia expedida para Collectoria da situação do immovel.
 2544 Beatriz da Costa Faria — Prove o que allega, juntando attestado medico.
 2590 Cantidio Mattos — Certifique-se.
 2603 Miguel Archanjo de Souza — Requeira ao Sr. Dr. Presidente do Estado.

Collectoria Estadual da Capital

Despachos do Sr. Cel. Collector Estadual.
 Evvaldo Nickel — Modifique-se o lançamento como propria.
 Dario Gaertner — Faça-se a transferencia e de-se o nome dlo requerente.
 Bernardino de Castro — Faça-se a transferencia.
 Zacarias de Paula Xavier — De-se baixa.
 Ildeffonso Rocha — Dê-se baixa.
 Lisboa e Cia. — Dê-se baixa.
 Ignacio Pichera — Dê-se baixa.
 José Giorgio — Dê-se baixa.
 Dinarte Bastos — Dê-se baixa.
 Cesar Zanetti — Faça-se a transferencia
 Dr. Eduardo Leite Leal Ferreira — Dê-se baixa.

Prefeitura Municipal da Capital

Despachos do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal:
 Dia 14 de Janeiro.
 84 Thadeu Danielevvski — Como requer, de accordo com a informação.
 91 Catulino Dall'Stella — Registre-se, observadas as prescripções legais.
 108 Thucidedes D. Laranjeira — Como requer, fazendo-se o respectivo desconto.
 3028 Cesar Schulz — Como requer, de accordo com a informação.
 3243 Humberto Carnasciali — Em face dos pareceres da Directoria Geral e da Procuradoria Fiscal não pode ser attendido.
 3312 Antonio Teixeira da Silva — Legalise o documento junto.



3434 Isidoro Marchioro --- Como requer, de accordo com a informação.

141 Levy Saldanha --- Certifique-se, em termos.

Dia 16 de Janeiro

100 Lucilia Ferreira dos Santos --- Expeça-se o alvará requerido, de accordo com a informação.

101 Dr. Rodolpho Warnecke --- A Fiscalização para dizer se o requerente tem escriptorio medico nesta Capital.

102 Dr. Euripedes Garcez do Nascimento --- Diga a Fiscalização se o requerente tem consultorio medico nesta Capital.

72 Abrahão Rubat --- Expeça-se o alvará requerido, de accordo com a informação.

87 Paladino e Filhos --- Faça-se a alteração requerida.

88 Malheiros e Cia. --- Como pedem, de accordo com a informação.

Valor dos existentes, conforme inventario 1:936\$000

Caixa

Saldo existente em dinheiro 2:014\$670

505:002\$590

PASSIVO

Contas Correntes

Saldo desta conta 204:915\$390

Capital Social

Pelo fundo social realizado 160:000\$000

Caução da Directoria

Valor das acções caucionadas 20:000\$000

Letras a Pagar

Saldo desta conta 90:334\$000

Titulos Descontados

Saldo desta conta 29:753\$200

505:002\$590

DARECER

Os abaixo assignados, na qualidade de membros do Conselho Fiscal, desempenhando-se do que lhes impõem os Estatutos da Companhia Cervejaria Brasileira, Sociedade Anonyma, com séde nesta praça, procederam a exame cuidadoso do "Balanço Geral" e contas da mesma sociedade, verificando exactidão de cifras e perfeita ordem e regulariedade nos papeis referentes á gestão da Directoria, no periodo decorrido de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1921. São pois, de opinião que essas contas devem ser approvadas.

Curitiba, 31 de Dezembro de 1921.

(Assignado):

José Maria Pinheiro Lima

Hugo de Barros

Guilherme Lindrosh

Ludovico Carlos Egg

Director Presidente

Julio Cesar Nalhan

Director Gerente

EDITAL

De convocação de herdeiros com o prazo de noventa dias, na forma da lei

O Doutor Estanislauro Cardoso, Juiz de Ausentes desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná etc.

FAZ saber aos que o presente edital de convocação de herdeiros virem, ou delle conhecimento tiverem, que tendo fallecido nesta cidade o Doutor Cimon Bierke, Engenheiro Civil, de naturalidade Sueca constando ter-se naturalizado brasileiro, deixando bens que foram arrecadados por este Juizo, e não existindo nesta Capital herdeiro algum do mesmo fallecido, pelo que cito e chamo os herdeiros ausentes ou a quem interessar possa, a comparecer perante este Juizo dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, afim de requerer o que for a bem dos seus interesses, na forma da lei. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente mais dois de igual teor que serão affixados no logar do costume e publicado no "Diario Official", do

Avisos e Editaes

Balanço Geral do activo e passivo da Companhia Cervejaria Brasileira S. A., com séde nesta praça.
(Alto do Juvêvê)

Em 31 de Dezembro de 1921.

ACTIVO

Machinismos	
Valor dos existentes, conforme inventario	96:589\$720
Contas Correntes	
Saldo devedor desta conta	142:284\$580
Moveis e Utensilios	
Valor dos existentes conforme inventario	13:061\$150
Rodantes e Semoventes	
Valor dos existentes, conforme inventario	8:710\$000
Materia Prima	
Saldo que apresenta este titulo	12:060\$710
Vasilhames	
Valor dos existentes, conforme inventario	44:451\$400
Letras e Receber	
Saldo desta conta	30:011\$200
Titulos em Cobrança	
Saldo desta conta	38:375\$070
Bens de Raiz	
Importancia das propriedades existentes	73:000\$000
Lucros e Perdas	
Prejuizo verificado	11:106\$050
Acções Caucionadas	
Valor da caução da Directoria	20:000\$000
Sellos de Consumo	
Importancia dos sellos existentes	246\$540
Parque Juvêvê	
Valor dos moveis, conforme inventario	2:339\$500
Productos em Fabricação	
Saldo desta conta	8:270\$000
Productos Fabricados	

Estado. Dado e passado nesta cidade de Curityba, aos doze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Durval Pacheco de Carvalho, escrivente juramentado o escrevi. (a) Estanislau Cardoso. Conferido por mim, Durval Pacheco de Carvalho, escrivente juramentado.

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretario Geral d'Estado, faço transcrever o telegramma abaixo, dirigido ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

"Rogo a V. Exa. as necessarias providencias afim de que seja publicado na folha official desse Estado que, pelo prazo de 30 dias, a contar de 11 do corrente mez, de conformidade com o art. 43 do Decreto n. 11.530, de 18 de Março de 1915, se acha aberta na Escola de Pharmacia a inscripção para o concurso de provimento ao lugar de Professor Substituto da 3ª Secção, que comprehende Historia Natural. Saudações Cordeaes. (a) FERREIRA CHAVES, Ministro da Justiça".

Directoria do Interior e Justiça, da Secretaria Geral d'Estado, em 14 de Janeiro de 1922.

João LUZ — Director.

EDITAL N. 203

De ordem do Senhor Doutor Director da Faculdade de Medicina do Paraná, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, pelo espaço de cento e vinte dias, a contar desta data, a inscripção de concurso para o provimento dos logares de professores substitutos da setima secção, que comprehende as cadeiras de Hygiene e Medicina Legal e decima primeira secção que comprehende a cadeira de Clinica Dermatologica e Syphiligraphica, do Curso de Medicina e Cirurgia, desta Faculdade.

Para melhores esclarecimentos, deverão os candidatos se dirigir a esta Secretaria.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Paraná, em Curityba, 10 de Dezembro de 1921. Dr. Assis Gonçalves, Secretario.

EDITAL

Faço publico aos interessados que esta Collectoria, cobrará durante o corrente mez de Janeiro, o imposto "Predial e Taxa Sanitaria", referente ao terceiro trimestre.

Findo este prazo será o mesmo accrescido da multa respectiva.

Collectoria das Rendas Estadoaes da Capital, em 10 de Janeiro de 1922. O Collector Francisco Camargo.

EDITAL

Terceira Praça

O Doutor Carlos Pinheiro Guimarães, Juiz do Civel e Commercio da Comarca da Capital.

FAZ saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem, ou d'elle conhecimento tiverem, que por este juizo, findo que seja o dito prazo será posto em arrematação no dia 23 do corrente ás 13 horas, na porta do Forum, a rua Marechal Floriano Peixoto, o seguinte bem immovel penhorado a Adolpho Huebel e sua mulher a saber: — Uma casa sita á rua 13 de Maio n. 128, desta cidade, construida de pedras e tijollos, coberta de telhas, com duas janellas e uma porta de frente, dividindo por um lado com Frederico Ellender, por outro e pelos com os executados, avaliados por oito contos de reis, já reduzida com dez por cento na segunda praça e nesta com mais dez por cento sobre a primeira redução ou seja 6 contos, quatrocentos e oitenta mil reis (6:480\$000). E assim será o mesmo bem arrematado no dia, hora e lugar acima mencionados, por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curityba, aos 14 dias de Janeiro de 1922. Eu, Olivier da Costa, Escrivão juramentado o escrevi. (a) Carlos Pinheiro Guimarães.

EDITAL com o prazo de 30 dias

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz Federal na secção do Paraná.

Faço saber aos que o presente Edital virem, que por parte da supplicante, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande, me foi feita a petição do teor seguinte:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal desta Secção. Diz a Comp. Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, com sede na Capital Federal e aqui representada por seu procurador abaixo, que deo em aluguel ao Sr. Carlos Hildebrand residente em Paranaguá, neste Estado, um aparelho de escaphandro, de sua propriedade, em 18 de Maio ultimo, e pelo prazo de dois mezes, sob o aluguel mensal de Rs. 200\$000 — (doc. n.º 1) — Acontece, porem, que o supplicado tendo se ausentado daquella cidade, para lugar não sabido, deixou dito aparelho abandonado naquella cidade, resultando que camaradas seus, d'elle se apossaram illegalmente, obrigando a supplicante a requerer busca e apprehensão e a fazel-o depositar (doc. n.º 2º). Por isso e por não ter o supplicado pago allugueis vencidos, não mais convem á supplicante a continução da locação e quer fazer declarar rescindido o contracto, para o effeito de poder receber aquelle objecto. Assim, pede e requer a V. Exa. que justificada a ausencia do supplicado para lugar não sabido, se digne mandar expedir Edital de notificação ao supplicado, pelo prazo de 30 dias, afim de vir elle na audiencia posterior á expiração desse prazo e dentro do termo de uma audiencia que lhe será assignado, allegar o que julgar de seu direito contra a rescisão da lo-

cação, sob pena de ser esta declarada rescindida e a supplicante investida do direito de receber de mãos do depositario o referido aparelho. Nestes termos. P. deferimento. Com procuração e dois documentos. (Sobre o respectivo sello.) Curitiba, 30 de Dezembro de 1921. pp. Luiz Gonzaga de Quadros. Advogado. Nesta petição dei o despacho do teor seguinte: A. sim -- C. 30 XII 921. C. Carvalho -- E tendo a supplicante justificado com a prova testemunhal o defuzido em sua petição, e sendo-me os autos conclusos, nelles lavrei a sentença do teor seguinte: "Vistos: Com os depoimentos de fls. 20 e 21, hei por justificada a ausencia do supplicado, em parte incerta e não sabida.

Expêça-se Edital de citação, conforme requerido á fls. 2. Inttme-se. Cidade de Curitiba, quatro de Janeiro de 1922. João Baptista da Costa Carvalho Filho. Em virtude do que mandei passar o presente Edital, pelo qual cito e chamo á este Juizo o supplicado Carlos Hildebrand, para comparecer á primeira audiencia posterior á expiração do prazo de 30 dias, afim de responder aos termos da petição acima transcripta, sciificando, igualmente, ao supplicado, que as audiencias deste Juizo são dadas aos sabbados á hora 13, no Forum Federal, sito á rua Marechal Floriano Peixoto n. 15, sobrado, não sendo feriado, porque, então, serão dadas em dias anteriores. E para conhecimento de todos, passou-se o presente, em duplicata, sendo um affixado no logar do costume e outro publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 5 de Janeiro de 1922. Eu Francisco Maravalhas, Escrevente juramentado o escrevi. Eu Raul Plaisant, Escrivão, subscrevi. João Baptista da Costa Carvalho Filho. (Está devidamente sellado). Confere. O escrivão Raul Plaisant.

EDITAL

O Doutor Arthur Heraclio Gomes, Juiz de Direito da Comarca de Castro, etc.

FAZ saber que nos autos de fallencia de Luiz Bonanata, foram removidos os syndicos Felipe de Lio e Filho, sendo nomeado o major eVspaniano Carneiro de Mello. Dado e passado nesta cidade de Castro, em 23 de Dezembro de 1921. Eu, Francisco Pereira de Camargo, escrivão, o escrevi. Sobre uma estampilha estadual de seiscentos reis estava: Castro, 23 de Dezembro de 1921. Arthur Heraclio Gomes, Confere, o escrivão Francisco Camargo.

EDITAL

O Doutor Arthur Heraclio Gomes, Juiz de Direito da Comarca de Castro, etc.

FAZ saber que por sentença hoje proferida, as doze horas, foi decretada, a requerimento de Vicente Fiorillo e Companhia, a fallencia de Luiz Bonanata, estabelecido, no Districto do Socavão desta Comarca, com negocio de seccos e molhados, fazendas e armarinhos; que nomeiou

syndico á firma Felipe de Lio e Filho, estabelecidos nesta cidade; que marcou o prazo de dez dias para todos os credores da fallencia a presentarem as declarações e documentos justificativos de seus credits, e direitos na forma da letra E do art. 16, combinada com o art. 80 e alinea do Decreto n. 2024 de 17 de Dezembro de 1906 (mil novecentos e oito), e de accordo com a letra F do art. 16 combinada com o Art. 100 do mesmo Decreto; que determinou o dia 11 de Janeiro do anno proximo vindouro, a hora 14, na sala das audiencias deste Juizo, no edificio da Camara Municipal desta cidade, afim de ser realzada a primeira assembléa de credores e de serem tomadas delberações no interesse da mesma; ficando, pelo presente, os credores da dita firma fallida notificados para dentro do prazo de 10 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhado dos respectivos titulos; e convocados para a assembléa da referida fallencia a realizar-se no mencionado dia 11 de Janeiro proximo vindouro, tudo nos termos e de accordo com as disposições legaes vigentes applicaveis a especie. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados lavrou-se o presnte que será affixado no logar do costume e outro de igual teor para ser affixado na porta da casa do fallido. Dado e passado nesta cidade de Castro em 22 de Dezembro de 1921. Eu, Francisco Pereira de Camargo, Escrivão o escrevi. Continua mil e duzentos reis de sellos estadoaes assim inutilizados: Castro 22 de Dezembro de 1921. Arthur Heraclio Gomes, Confere o escrivão, Francisco Camargo.

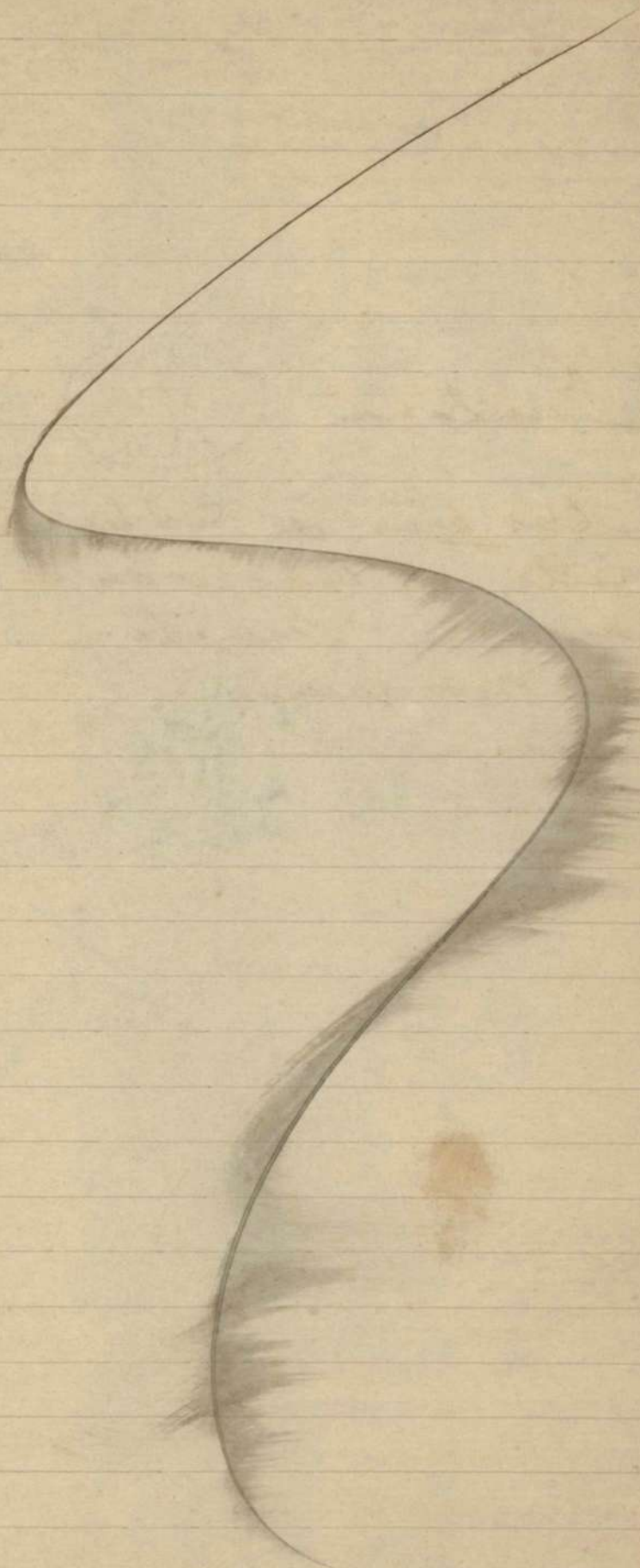
EDITAL

Venda de Terras

Faço publico para conhecimento dos interessados e devidos fins que, tendo o Snr. João Dedeus Freitas requerido por compra uma area contendo mil hectares de terras devolutas situadas no municipio de Morretes, entre os rios Vieira e Salto do Rio Sagrado, foi a sua petição para os fins legaes, remetida ao snr. Comissario de Terras do 6º Commissariado, a quem os interessados deverão apresentar as suas reclamações durante o prazo de 60 dias, nos termos do Art. 6º. da lei n. 392, de 22 de Março de 1901.

Inspectoria de Terras e Colonização em 30 de Dezembro de 1921. MANOEL A. CORDEIRO — Inspector de Terras.



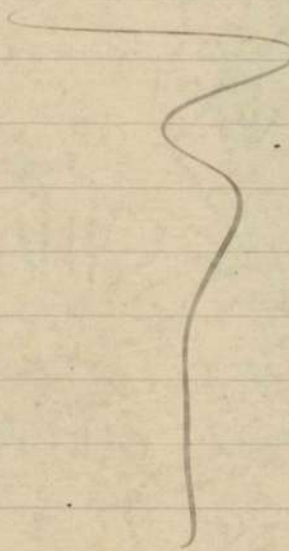


Handwritten notes or markings at the bottom left of the page, including a small dark smudge and some faint, illegible characters.

Quinta



Das tres de Abril de 1922,
junto o traslado de audiencia
para em frente. Em Fran-
cisco Marabachas, Escrevente
o escri - e. par. Mai.
par. mais, etc.



Traslado da
audiencia do
dia 1.º de Abril
de 1922 -



Deo audiencia civil
hoje, no lugar e ho-
ra do costume, o Sr.
João Baptista da Costa
Carvalho Filho, Juiz
Federal; aberta a
mesma com as for-
malidades da lei, ao
toque de campainha,
pelo parteiro dos audito-
rios, João Modesto da
Rosa; n.ºella compa-
reço o Sr. Luis G.
de Quadros, na qualida-
de de procurador da Com-
panhia São Paulo - Rio
Grande, na acção de
notificação para resci-
são de contracto de lo-
cação que move com



contra Carlos Hildebrand
e por elle foi dito que
já tudo decorrido e pra
que do Edital de citação,
accusava essa mesma
citação e pedia que
sob pregação, fosse ha-
vida por feita e accu-
sada a accção por pre-
posta, ficando assigna-
do ao réo o prazo de
uma audiência para
allegar o que julgar de
seu direito, sob pena
de laucamento e de se
julgar rescindido o mes-
mo contrato de locação.
Apresentado, não com-
pareceu, sendo deferido.
Nada mais havien-
do, lavrou-se este
termo que assigna
o juiz e o parteiro.
Eu Francisco Manoel
Lhas, Escrevente Jura-



juramentado, o escrevi.
 Eu Paul Plaisant
 Escrevo, subscrevo.
 C. Carvalho, João Ma-
 gisto da Rosa — On.
 fomes o prot. e o do das Ant. e
 anexas; dou fe'

1500
 R 3000
 4.500

O presente
 Paul Plaisant

certifico que decorreu o
 prazo assignado, sem que o
 não allegasse causa alguma
 a favor de seus direitos. do
 que dou fe' -



Curitiba 18 de Abril 1922.

Escrevo
 Paul Plaisant

[Large decorative flourish]



Colm

Dos devoto dias do
 mes de Abril de 1922,
 faço estas autas conclu-
 sos ad m. D. Juri Fede-
 ral. Eu Tránsito Ma-
 ravalhas, Escrevente pu-
 blico, a quem se. For
 Maisas, meus, Antem -
 lhos

E para assignada, em
 audiencia, deves^{er} lau-
 cado, pelo mesmo for-
 mo. Testimoniu e espe-
 rante.

L. 18 IV 1922



Barcelh

Data -

No mesmo dia 18,
 supra declarado, me foram
 entregues estas autas. Eu



Eu Francisco Maranhão,
Escrivão, o escrevi em
Paul Mascarenes, sub-
scri

Certifico que se trata
o requerente do despacho
retido, com fi.

C. 20 Abril 922

Desa

Paul Mascarenes





Juntada

Das 24 de Abril
de 1922, junto o traslado
em frente. Em Fran-
cisco Maravilhas, Escrivão
reente, o escribão, Paul
Mansur, novo, subscrito.

3

Traslado da audiência do dia 22 Abril de 1928 -



Deo audiência civil, hoje, no lugar e hora do costume, o Sr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz Federal, aberta a mesma com as formalidades da lei, ao toque de Campainha, pelo portei no dos auditorios, João Modesto da Rosa, n'ella compareceo o Dr. Luis G. de Guadros, na qualidade de advogado da Companhia E. de Ferro São Paulo Rio Grande, na accão de notificação que move contra Carlos Hildebrand, e por elle foi dito que tudo decorrido o prazo assignado na audiência para o mesmo allegar o

a que fulgar de seu direito
contra a rescisão do
contracto de aluguel a
que se refere a mesma
notificação, sem que na-
da allegasse, conforme
certidão do Sr. Escrivão, requie-
ria que sob pregação se
houvesse esse prazo por
lançado. Apreguado não
compareceu, sendo deferido.
Nada mais havendo lavrou
se este termo que assigna
o juiz e o porteiro. Eu Fran-
cisco Maranhão, Escrivante
juramentado, o escrevi. Eu
Paul Plaisant, Escrivão,
subscrevi. C. Carneiro,
João Modesto da Rosa.

em face o juiz e o porteiro das
Audienças, de que deu fi



O Juiz
Paul Plaisant

2 1500
2 2000
3.500

Com

Das 25 de Abril 1922,
Logo estes autos conclusos
da 1ª Vara Federal. Em
Francisco Maravilhas, Escre-
vente juramentado, o assenti-
do. Paul Paisant, escrivão sub-

Chos



Contado subsc.

P. 25/11/22

Barcelh

Data

No mesmo dia 25 de
proclamarado, me foram anteznes
estes autos. Em Francisco
Maravilhas, Escrevente, assenti-
do. Paul Paisant, escrivão,
subscrito.

Certifico que extrahio se guia
para pagamento da taxa, em
Lei. Cor-27 Abril 1922



O Escriu
Paul Mairant



1.ª COLLECTORIA FEDERAL EM CURITYBA



Imposto não Lançado

Exercicio de 1922

N. 30

Rs. 2.000

A fls. do livro caixa fica debitado o Snr. Collector Carlos
Tranco de Souza
pela quantia de dois mil réis
recebida do Snr. Escriu do Juiz Federal
proveniente de 14/6/800800 valor da taxa a
accão de notificação requerida pe-
la C. Estrada de Terras Paul-
Rio-grande, contra Carlos Hil-
debrand

1.ª Collectoria das Rendas Federaes em Curitiba, 27 de Abril
de 1922

O Collector

Carlos Tranco de Souza

O Escriu

Benito Cordun

Emolumentos do M. Juiz:

3000



Setos de fls.:

6000



lebrm

Das 27 de Abril de 1922,
 faço estes autos conclusos ao
 Mm. Dr. Juiz Federal. Em
 Francisco Machado, Escre-
 vente juramentado, o escrivão
 Paul Maisant, meus subsc-
 ritos.

lejos

Auto:

Julgo por sentença a presente mo-
 tipiação, para que a mesma pro-
 duza os devidos efeitos, em prazos
 constantes no índice v. fls. 2.
 Auto, no fortissimo. Cidre

de Contas, auto, etc. e de bil e siml
recebidos e out. a dem.



Luiz Baptista e Luiz Couraek Fiel

Data -

No mesmo dia 28 su-
pra declarado, me foram
entregues estes autos. Eu
Francisco Maranhães. Es-
crevendi, e escrevi em Paul
Mairan, em 28 de Abril.

Certifico que niturni ao des-
pacho retido, e Dr. Luiz
G. Quadros, advogado da
Camp. e de Ferraz S. Paulo
Rio Grande, deitando de
niturnar Carlos Hildebrand
por não ser encarregado nesta Ci-
dade; dou fe. 6º - 28 Abril 922

Assent

Paul Mairan

Traslado da au-
diencia de Sabbado 28
de Abril de 1922 —



Deo audiencia civil hoje
no lugar e hora do costume
o Sr. João Baptista da Costa
Cajuaccho Filho, Juiz Fede-
ral; aberta a mesma
com as formalidades da
lei, ao toque de campã-
nha, pelo porteiro dos audi-
torios, Juiz Modesto da
Rosa, nella compareceo
o Dr. Luiz G. Guarnos, ad-
vogado da Comp. Sud Paulo-
Rio Grande, na occasão de no-
tificação para rescisão de
contrato de locação, que
move contra Carlos Hildebrand,
e por elle foi dito que já
tendo sido julgada dita
ocação e como não tenha
o réo procurador constituido
nos autos, nem foi encon-

encontrado para ser intimado
dessa decisão, conforme
faz certo a certidão exar-
ada pelo Sr Escrivão, vi-
nha intimação, sob pre-
gação, da referida senten-
ça, afim de nela pas-
sar em julgado; assim re-
queria que sob pregação se hou-
vesse a intimação por falta.
O pregado não compareceu,
sendo deferido. Nada
mais havendo, lavrou-se
este termo que assigno o
Jur e o porteiro. Eu Fran-
cisco Maranhão, Escrivão, e
scrivi. Eu Raul Plaisant, escri-
vão, subscrevi. C. Carreira,
João Manoel da Rosa,



O Jur
Raul Plaisant

7 1500
2 200
3.500

WAMMERMILL

est. f. es e deu
fe que, dentro do prazo de
10 dias, assignado em audi-
encia do dia 28 do mes pas-
sado, o requerido Carlos Heit-
debrand, nao apresentou o re-
curso legal, tendo passado em
julgado a sentença de fe; do
que deu fe -
em, 15 de Maio de 1922



6 meses
Paulo Maisant
